



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 1.364/2018

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços para o término das obras do Conjunto Esportivo (Fisioterapia), de acordo com o Convênio Contrato de Repasse nº 778711/2012/ME/CAIXA – ESPORTE DE GRANDE EVENTO – Operação 1000949-88 firmado pelo Município com o Ministério dos Esportes – Caixa Econômica Federal – GIGOV/BU. Valor total estimado dos serviços: R\$ 175.508,48.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Torrinha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha - SP, à Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Jardim Piedade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.364.220/0001-03, através do Prefeito Municipal, Sr. RONALDO GASPARELO, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por empreitada Global, objetivando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços para o término das obras do Conjunto Esportivo (Fisioterapia), com fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Protocolo ou no Setor de Licitações da Prefeitura, situados à Rua Jose Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, nesta cidade, até as 14h00min, do dia 16 de janeiro de 2019, quando se dará o início da abertura dos envelopes, na Sala de Abertura de Licitações do Setor de Licitações, na sede do Paço Municipal.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo telefone: (14) 3656-9600 com o Departamento de Obras. Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa do ramo para prestação de serviços para o término das obras do Conjunto Esportivo (Fisioterapia), com fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços.

1.2 Os quantitativos, as especificações técnicas, a forma de execução do objeto licitatório, consta de documentos anexos e arquivos digitais ao presente edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

2 – DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será vedada a participação de empresa:

a) em consórcio;

b) Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

b.1) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP);

c) declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99

f) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2 Esta licitação está aberta a todos os licitantes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que, na fase de habilitação, comprovar possuir os requisitos de qualificação e outros exigidos neste Edital.

2.2.1 A participação na presente licitação implica, tecnicamente, para a licitante:

a) a confirmação de que receberam da Prefeitura Municipal de Torrinha os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como da legislação aplicável à espécie;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

2.4 - Das Condições para Participação:

2.4.1 – Não será exigida a caução como “garantia de participação”.

3 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

3.1. O CRC da Prefeitura de Torrinha não é obrigatório, mas caso a licitante opte por realizar, poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, situada a Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Jardim Piedade, Torrinha/SP.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente lacrados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA - SP
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope nº 2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA - SP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “01-Habilitação” e “02-Proposta de Preço” deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Jardim Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, no Setor de Protocolo ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Torrinha não se responsabiliza por protocolo em atraso devido a problemas técnicos e ou de acúmulo de atendimento para o serviço de protocolo.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

5.2. A Prefeitura Municipal de Torrinha, não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3. Na sessão de abertura dos envelopes “01-Habilitação” e “02-Proposta de Preço”, poderão ser abertos os envelopes “02-Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas licitantes estiverem presentes e desistirem expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue pelo próprio preposto, na sessão de abertura dos envelopes “01-Habilitação”.

5.4.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome, sendo que tais documentos somente serão aceitos se apresentados no original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura Municipal de Torrinha.

5.4.2. Somente o representante credenciado poderá apresentar manifestações, assinar atas, renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar demais atos relativos ao procedimento licitatório.

6 – DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO REGISTRO CADASTRAL

6.1. Os licitantes que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Torrinha estão isentos da apresentação dos documentos relacionados nos itens 7.12, 7.13, 7.15 e 7.16, desde que estejam dentro do prazo de validade vigente na data da sessão da presente licitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes apresentarão, dentro do envelope para efeitos de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por qualquer órgão público;
- b) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fato superveniente, **Anexo III**;
- c) Declaração quanto a Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, **Anexo IV**;
- d) Declaração de Responsabilidades, **Anexo V**;
- e) Declaração de enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VII**, se for o caso;
- f) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

f.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

f.2 A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

f.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: declaração que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

7.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura de Torrinha.

7.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “01-Habilitação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope “01-Habilitação”.

7.6. Para análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.

7.7. O não cumprimento da diligência, por culpa da licitante, poderá ensejar a inabilitação.

7.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8.1. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura Municipal de Torrinha ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada neste Edital para abertura dos envelopes “01-Habilitação”:

7.12 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.13 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante relativa a tributos mobiliários;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014;

c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. FGTS (Lei 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

f) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

g) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.14 Para microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida toda comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que as mesmas veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através dos documentos solicitados no item 9.8. deste Edital, não sendo excluído a apresentação dos mesmos à data marcada para a entrega dos envelopes “01-Habilitação” e “02-Proposta de Preço”, conforme dispõe o item citado.

7.14.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões de regularidade.

7.15 Quanto à qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.16 Quanto à qualificação técnica:

a - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Arquitetura (CAU), da empresa licitante.

b - Comprovação de aptidão do profissional técnico responsável para execução das obras mediante:

c - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Arquitetura (CAU) do responsável técnico indicado pela empresa.

d - Atestado (s) fornecidos pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do profissional indicado no item acima**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, limitadas à parcela de maior relevância.

e - A comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. As propostas deverão ser apresentadas separadas por cada item, conforme Modelo de Proposta de Preço – Anexo II, com BDI (conforme Anexo VIII) em uma via, datilografadas ou processadas em computador, **sem rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais**, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada em todas as suas folhas, pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1. Descrição do objeto licitado em forma de cronograma físico financeiro.

8.1.2. Identificação da Tomada de Preço nº 009/2018;

8.1.3. Identificação completa da empresa proponente constando nº do CNPJ, endereço completo, valor unitário e global em moeda nacional (R\$) em forma de planilha orçamentária discriminando todos os itens;

8.1.4. Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.5. Declaração que nos preços estão incluídos: todos os custos diretos e indiretos.

8.1.6. Local, data, nome e assinatura do representante legal da Licitante.

8.1.7. Prazo de execução dos serviços de até 04 (quatro) meses, contados da Autorização para Início dos Serviços emitida pelo Departamento de Obras da Prefeitura.

8.1.8- Prazos de garantia:

a) Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.9- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

8.1.10- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.2. Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

8.3. O prazo de validade, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

8.4. Os valores das propostas deverão ser expressos em numeral e por extenso, em moeda corrente do País e com 02 (dois) algarismos após a vírgula.

8.5. Apresentar junto às propostas Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação – Anexo VI, mesmo que, com a apresentação da proposta por parte do licitante signifique que a mesma tem pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação.

8.6- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.8 - A data base do orçamento apresentado será considerada do dia da apresentação da proposta.

8.9 - Os valores de cada item constante na Planilha Orçamentária são fixados como o máximo para a aceitabilidade dos preços, sob pena de desclassificação da proposta. Essa exigência encontra amparo legal na Súmula nº 259/2010 do TCU.

9 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de menor preço global e exequível considerando o seguinte:

9.1.1 Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.

9.1.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais.

9.1.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o harmonizável com os preços dos insumos e salários e coeficientes de produtividade praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), apurados mediante orçamento elaborado pela Administração.

a) O licitante cuja proposta seja considerada inexecutável deverá comprovar, quando for o caso, sua viabilidade, com apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos seguintes documentos: Planilha Quantitativa de Serviços com Preços; Composição Analítica de Preços; Curva ABC de Insumos; Carta de Fornecedores ratificando os preços dos insumos; coeficientes de produtividade; Taxas de Encargos Sociais; e Demonstrativo da Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

9.2. Em caso empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

9.4. Qualquer elemento apresentado na Proposta que indique vantagem à Licitante desclassificará a Proposta.

9.5. Após procedimento previsto no item 9.2, se houver, será assegurada, como critério de desempate, direito de preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei nº 14.488/2007, na forma do previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Para fins do disposto no item 9.5., entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei nº 14.488/2007 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate definido no subitem 9.06, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do conhecimento da decisão da Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6., deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.06, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.5 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo (ANEXO VII).

9.8.1 – Tal documento poderá ser apresentado fora ou dentro do envelope “01-Habilitação”.

9.8.2 – A declaração solicitada no item 9.8 não é obrigatório, mas decairá do direito de preferência de que trata o item 9.5, não podendo assim usufruir dos benefícios da LC nº 123/06 para esta licitação.

9.9 – Da Adjudicação e Homologação:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

9.9.1 – Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da respectiva ata.

9.9.2 – De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

10. DA GARANTIA DE CONTRATO

10.1 Caberá a contratada optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia abaixo especificadas:

a) Caução em dinheiro, moeda corrente, no valor de 5% do valor do contrato;

b) Fiança bancária, de 5% valor do contrato;

c) Seguro-garantia de 5% do valor do contrato;

10.1.1 A carta de fiança bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato;

10.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra e ou serviço, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração. Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, caso de rescisão ou inexecução, conforme item 17 deste edital, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos por ventura cabível.

10.1.3. Deverá ser entregue a caução em até 05 (cinco) dias no Setor de Licitações da Prefeitura.

II. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

II.1 Após a homologação do resultado da licitação a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento ou do conhecimento da convocação para assinar o contrato;

II.2 Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Torrinha/SP.

II.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

II.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem II.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

II.5 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

11.6 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.7 Condições para assinatura do contrato:

11.7.1 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

11.8 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante cadastrada nas condições do subitem 6.1.1.2.1, deste Edital deverá comprovar toda sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8.1 - A comprovação de que trata o subitem 11.8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.9. Apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e Portaria Interministerial 507/2011.

11.10. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos decorrentes das execuções dos objetos desta licitação serão efetuados em conformidade com a proposta apresentada de acordo com as medições solicitadas pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, Engenharia e Saneamento Básico.

13. DO PREÇO

13.1. O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela licitante.

13.2. No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, decorrentes da obrigação assumida.

13.3. Os quantitativos poderão sofrer alteração de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º (primeiro), da lei 8.666/93 desde que apresentada à planilha de custos devidamente justificada.

13.4. Esse serviço tem como valor máximo aceito pela Administração de R\$ 175.508,48 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

13.5. Os valores de cada item constante na Planilha Orçamentária são fixados como o máximo para a aceitabilidade dos preços, sob pena de desclassificação da proposta. Essa exigência encontra amparo legal na Súmula nº 259/2010 do TCU.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato do serviço terá validade após a sua assinatura e terá vigência após a emissão de entrega da Ordem de Serviço, para vencer após 04 (quatro) meses, sendo que poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, respeitadas as cláusulas do convênio que rege o repasse de recursos:

a) unilateralmente, pela contratante:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do art. 65 da lei federal 8.666/93.

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação da forma de pagamento, devido a circunstância supervenientes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto desta licitação.

16.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16.3. O fiscal deste contrato será a servidora Sandra Pereira da Silva, engenheira civil.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

17.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

17.2.1 - 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato.

17.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens 17.2.1 e 17.2.2, deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torrinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

17.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a.1) habilitação ou inabilitação do licitante;

a.2) julgamento da propostas;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

18.2. Interposto recurso, dele será dado ciência aos licitantes, através de Ofício protocolado, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.3. As impugnações aos termos da Tomada de Preço poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de Torrinha/SP.

18.4. Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Edital.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1 Além das previstas no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada:

- a) Entregar os serviços, objeto da licitação na forma pactuada de acordo com os anexos do presente edital.
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos usados nos serviços executados, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste edital;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) cumprir as metas previstas nos memoriais descritivos que estão nos **Anexo IX e XIII** do presente edital;
- g) entregar o serviço no prazo pactuado que é de 04 (quatro) meses após a ordem de serviço fornecida pelo Município de Torrinha/SP;
- h) A licitante deverá apresentar os cronogramas de execução referente à obra, obedecendo aos prazos previstos no item acima;
- i) Emitir e recolher ART de execução dos serviços, e apresentar para o Setor de Licitações em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

19.2. A contratada declara conhecer o local onde executará o objeto da licitação e as suas condições, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) A subtrair, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) a refazer ou repor às suas expensas, quaisquer obras ou serviços executados ou fornecidos em desobediência as normas técnicas vigentes;
- c) a cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho;
- d) a sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

e) a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, da obra objeto do contrato;

19.3 Obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- b) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do objeto do contrato;

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10.05 – Diretoria Municipal de Obras

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Aplicação: 100.0000 – Geral (Contrapartida)

310 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 287,58

Fonte de Recurso: 05 Transferência de Convênio Federal - Vinculada

Aplicação: 110.0060 – Conjunto Poliesportivo

327 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 175.220,90

21. A INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.2. Constituem motivos de rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

g) Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

21.3 – Este contrato também poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, unilateralmente, no todo ou em parte, de plena direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

22. DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

23.1. A Prefeitura Municipal de Torrinha/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

25.2. Toda e qualquer documentação integrante do presente EDITAL, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

a) A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições desta Tomada de Preço.

b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preço em dia de expediente da Administração Municipal.

c) É facultada à Comissão ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

d) A inabilitação da licitante importará na **decadência** do seu direito de participar das fases subseqüentes.

e) Ocorre a Preclusão do direito de impugnar recursos nos termos desta Tomada de Preço perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação.

f) As Licitantes que não comparecerem ao certame ou que deixarem de encaminhar a esta Comissão os envelopes de documentos e de proposta, serão consideradas como manifesto desinteresse das mesmas, não se constituindo assim, em causa de invalidação do procedimento licitatório.

g) Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos **após 90(noventa)** dias após a data de sua emissão.

h) Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do ENVELOPE Nº 01 que tiverem sido nestes apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Torrinha/SP.

25.3 As decisões do Prefeito e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicados no mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Torrinha, nos termos do art. 114 da Lei Orgânica do Município, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

25.3.1 Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

25.4 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (14) 3656-9600 ou ainda pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br.

25.5 Compõem o presente EDITAL:

- a) Minuta de Contrato – Anexo I;
- b) Modelo de Proposta Comercial – Anexo II;
- c) Modelo de Declarar de Idoneidade e de Inexistência de fato superveniente – Anexo III;
- d) Declaração quanto a Lei Federal nº 9.854, de 27 de Out. de 1999 – Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Responsabilidades – Anexo V;
- g) Modelo de termo de aceitação das condições do edital de licitação – Anexo VI;
- h) Modelo Declaração para ME e EPP - Anexo VII;
- i) Pasta Técnica, Anexo VIII:
 - a) BDI;
 - b) Boletim de Medição;
 - c) Cronograma físico financeiro;
 - d) Memorial de Cálculo;
 - e) Planilha Orçamentária;
 - f) Elétrica (06 arquivos);
 - g) Projetos (02 arquivos);
 - h) Projeto (01 arquivo);
 - i) Hidráulico (05 arquivos);
 - j) Memorial Descritivo geral;
 - k) Memorial Descritivo – Hidráulico;
 - l) Memorial Descritivo – Elétrico.
- j) Termo de ciência e de notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Anexo IX);
- k) Modelo de Declaração de Renúncia Habilitação (Anexo X).

26. FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Brotas/SP.

Torrinha/SP, 27 de dezembro de 2018.

RONALDO GASPARELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ****/2018 PROCESSO Nº 1.364/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Torrinha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha - SP, à Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Jardim Piedade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.364.220/0001-03, através do Prefeito Municipal, Sr. RONALDO GASPARELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, adiante designada simplesmente, doravante denominada “CONTRATANTE”, e, de outro lado, pela empresa, com sede na Rua....., nº....., na cidade de/....., inscrita no CNPJ sob nº, representada por, brasileiro,, RG nº, doravante denominada “CONTRATADA”.

Tem entre si justos e contratados, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, de acordo com a Tomada de Preço nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços para o término das obras do Conjunto Esportivo (Fisioterapia), com fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global do objeto do presente contrato é de R\$ ***** , que deverá ser pago de acordo com a execução do objeto desta licitação em conformidade com as propostas apresentadas de acordo com medições apresentadas pelo Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, Engenharia e Saneamento Básico.

2.2 – Deverá constar o número de conta e Agência Bancária autorizada do proponente vencedor para efetivação do pagamento;

2.2.1. O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal, o qual deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao convênio federal contrato de repasse nº 778711/2012/ME/CAIXA – ESPORTE DE GRANDE EVENTO – Operação 1000949-88, no campo observação.

2.2.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA Carta Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Municipalidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

2.2.3. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção da Nota Fiscal/Fatura no prazo estipulado, o prazo para pagamento será a partir da data da sua nova apresentação.

Parágrafo Primeiro:

O preço ajustado pelas partes é certo e determinado, não podendo haver reajuste a favor da “CONTRATADA”, salvo ocorrendo circunstâncias que beneficie a “CONTRATANTE” a pleitear a redução dos valores ajustados.

Parágrafo Segundo:

Os quantitativos poderão ser aumentados em 25% de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º (primeiro), desde que apresentada planilha de custos.

Parágrafo Terceiro:

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 116, de 31.07.03 e legislação municipal, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual, QUANDO FOR O CASO:

- a) em cumprimento à legislação do Município do local dos serviços, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data da assinatura e sua execução terá vigência após a emissão de entrega da Ordem de Serviço, para vencer após 04 (quatro) meses da emissão da Ordem de Serviços, sendo que poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

3.1.1. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Prefeitura Municipal e serão apreciados pelo Prefeito Municipal e Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, Engenharia e Saneamento Básico, que os decidirá, desde que os pedidos de prorrogação sejam feitos e submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.2 – O presente contrato, no tocante a execução das obras, deverão ser iniciadas na emissão da Ordem de Serviço e ser concluídas no prazo determinado no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

4.1 - Além das previstas no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar a obra, objeto da licitação na forma pactuada de acordo com os anexos do presente edital.
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos usados na obra ou nos serviços executados, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste edital;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) cumprir as metas previstas no memorial descritivo constante no presente edital;
- g) entregar a obra no prazo pactuado no cronograma de execução que prevê um prazo de 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço fornecida pelo Município de Torrinha/SP.
- h) No prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.
- i) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- j) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- l) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

p) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, em especial:

p.1) Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

p.2.) Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

p.3) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

p.4) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

q) A CONTRATADA deverá apresentar os laudos e ensaios dos serviços, caso sejam solicitados pelo Departamento de Obras da Prefeitura.

r) A CONTRATADA deverá apresentar a caução devidamente recolhida em até 05 (cinco) dias no Setor de Licitações da Prefeitura.

s) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega dos documentos relativos aos serviços prestados, cópia do Livro de Ordem de acordo com exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ato normativo nº 06/2012 do CREA – Resolução nº 1024/2009 CONFEA).

4.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;

b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, servidor da CONTRATANTE.

c) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

e) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.;

CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO:

5.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital, a Tomada de Preço 009/2018 às propostas do licitante vencedor, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 - Aplica-se a este contrato, assim como nos casos omissos, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.1 - Serão realizadas vistorias, quando for o caso, pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento das etapas/atividades; a medição das executadas para efeito de faturamento; e a recepção das concluídas, especialmente quando da conclusão do objeto.

7.2 - A Prefeitura disponibilizará como fiscal do contrato o servidor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as vistorias, quando for o caso, deverão ser acompanhadas pelo profissional legalmente habilitado indicado pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa.

Parágrafo Primeiro

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato.

Parágrafo Segundo:

O recolhimento das multas referidas acima deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de inadimplência da contratada, caberá a administração a rescisão imediata e automática independente de notificação judicial, extrajudicial e ação, sem prejuízo das isenções de perdas e danos, multas e outras cominações de direito.

8.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes e despesas ora contratados, responsabilizando-se, ainda, pelos produtos que forem entregues, bem como por quaisquer prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro:

O CONTRATANTE não responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo:

O CONTRATANTE não se responsabilizará, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando desde já, vedada à contratação de empregados em desacordo com legislação trabalhista;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I ao XII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2 - Este contrato também poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, unilateralmente, no todo ou em parte, de plena direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10.05 – Diretoria Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Aplicação: 100.0000 – Geral (Contrapartida)

310 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 Transferência de Convênio Federal - Vinculada

Aplicação: 110.0060 – Conjunto Poliesportivo

327 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1 – A contratada deverá no ato da entrega definitiva da obra, assinar Termo de Garantia de que garante por no mínimo 05 anos a qualidade e condições do objeto aqui contratado.

14.1.1 – Caberá a administração fiscalizar os serviços e as condições dos mesmos, até o término do Termo de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nestes itens; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

16.1 - Para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, se antes não forem resolvidas administrativamente, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brotas – São Paulo, renunciando-se a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

16.2 - Assim, para firmeza e validade do que aqui ficaram estabelecido, as partes aceitam e assinam o presente Contrato, que é celebrado em duas únicas vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas.

Torrinha - SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Torrinha/SP
Torrinha - SP

Processo Administrativo nº 1.364/2018
Tomada de Preço nº 009/2018

Prezados Senhores,

A Signatária inscrita no CNPJ....., sediada na, nº, bairro, vem respeitosamente apresentar proposta de preços ao objeto da licitação, relativos a Tomada de Preço nº 009/2018, no valor global de R\$ _____ (_____), referente a execução de serviços, visando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços para o término das obras do Conjunto Esportivo (Fisioterapia), com fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e de acordo com as planilhas constantes em anexo (anexar junto a proposta BDI, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro), que faz parte integrante desta proposta.

1- Validade da Proposta 60 dias.

2- Declaramos que nos preços contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3- Declaramos, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e Anexos do Edital da Licitação.

Atenciosamente,

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura Municipal de Torrinha/SP
Torrinha - SP

Processo Administrativo nº 1.364/2018
Tomada de Preço nº 009/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torrinha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

À
Prefeitura Municipal de Torrinha/SP
Torrinha - SP

Processo Administrativo nº 1.364/2018
Tomada de Preço nº 009/2018

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torrinha, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse **Edital**, seus Anexos e ao Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preço nº 009/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Torrinha/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura Municipal de Torrinha/SP
Torrinha - SP

Processo Administrativo nº 1.364/2018
Tomada de Preço nº 009/2018

Pela presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital da Tomada de Preços nº 009/2018 desta Prefeitura Municipal e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida Tomada de Preços, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

Contador Responsável
CRC nº



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

À

Prefeitura Municipal de Torrinha/SP
Torrinha - SP

Processo Administrativo nº 1.364/2018
Tomada de Preço nº 009/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 009/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Torrinha.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VIII

Pasta Técnica, contendo:

- a) BDI;
- b) Boletim de Medição;
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Memorial de Cálculo;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Elétrica (06 arquivos);
- g) Projetos (02 arquivos);
- h) Projeto (01 arquivo);
- i) Hidráulico (05 arquivos);
- j) Memorial Descritivo geral;
- k) Memorial Descritivo – Hidráulico;
- l) Memorial Descritivo – Elétrico.

Arquivo ANEXO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torrinha

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços para o término das obras do Conjunto Esportivo (Fisioterapia), com fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Torrinha, ** de ***** de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO X

Processo Administrativo nº 1.364/2018

Tomada de Preços nº 009/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Torrinha

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (modelo)

A proponente abaixo, assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 009/2018, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE

(assinatura do representante legal da proponente)